CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 016/85. DE 07 DE OUTUBRO DE 1 985.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Presidente em exercício' da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipaio que, a Câmara Municipal' de Manacapuru, aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Sacambú, com a área de /' 6.400 metros quadrados e um perímetro de 320 metros lineares, /' com as seguintes confrontações: Do marco 01 ao marco 02, com uma distância em linha reta medindo 80,00 metros, ao azimute de 104º 32'00''; do Marco 02 ao Marco 03, com uma distância em linha reta medindo 80,00 metros, ao azimute de 14º32'00"; do Marco 03 ao /' Marco 04, com uma distância em linha reta medindo 80,00 metros,' ao azimute de 284º32'00"; do Marco 04 ao Marco 01, com uma dis-' tância em linha reta medindo 80,00 metros, ao azimute de 194º32' 00".

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a construção de Usina para fornecimento de energia elétrica para atendimento à ' população da localidade.

Art. 3º - A doação objeto desta Lei, terá validade de 02' (dois) anos, findo os quais não seja realizada a obra o terreno' retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei revogadas as disposições em contrário' entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em Manacapuru, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 1 985.

VER. ANTONIO VIEIRA DA SILVA
- Presidente em exercício -